



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 393, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo requerido pela servidora **MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORREIA**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

**CONSIDERANDO** a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757/Reg MT 6808, que declarou que a servidora está apta apenas para o trabalho leve;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada na data de 08/11/2017, na Escola Municipal Risoleta Neves, localizada no Distrito de Antunes em que participou a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORREIA** e a Diretora daquele estabelecimento municipal Professora Jaqueline Maria de Oliveira Rodrigues, de forma concensual ficou ajustada na eliminação de algumas atribuições contidas no cargo e doravante as funções serão desempenhadas na forma desta portaria;

**CONSIDERANDO** que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** – Fica reduzida as atribuições do cargo de Servente para manter



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

as seguintes atividades:

- I - Entrega de documentos e encomenda;
- II – Fazer café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Auxiliar na limpeza do local de trabalho;
- V – Coar café, chá e preparar sucos;
- VI – Zelar pelos utensílios da cantina;
- VII – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- VIII – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

**Art. 2º.** – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

**Art. 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em outubro de 2018.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de outubro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**